



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DECRETO Nº 2.697, DE 14 DE JANEIRO DE 1.994.

Altera prazo de pagamento das taxas para localização e de licença para fiscalização de funcionamento disposto no Decreto nº 2.692/94 e dá outras providências.

JOSE SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 134 da Lei nº 1.961, de 28 de dezembro de 1.977 (Código Tributário Municipal) e Legislações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo até 21 de fevereiro do corrente, para pagamento do vencimento único da Taxa para Localização e da Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento, do Exercício de 1.994.

Parágrafo Único - Aos contribuintes que efetuarem o pagamento até o prazo previsto neste artigo, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de janeiro de 1.994.

JOSE SANTILLI SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NOSTLE

DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 14 de janeiro de 1.994.

EUCLYDES NOSTLE

DIRETOR DE GABINETE